LEI MUNICIPAL Nº 1.237 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxilio financeiro à Escola Estadual Cel Gabriel Capistrano e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento no inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro à Escola Estadual Cel Gabriel Capistrano, localizada na Rua Silvio Palma de Castro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), até dezembro de 2017, objetivando a manutenção das atividades para despesas correntes de custeio.

Art. 2º - Os valores autorizados no artigo 1º da presente lei serão pagos conforme as disponibilidades financeiras do Município e fundamentalmente nos limites das possibilidades do município; a concessão do auxílio financeiro visará o pagamento de despesas com os produtos para alimentação dos alunos e materiais de limpeza.

Art. 3º - Os valores acima mencionados serão repassados à Escola Estadual Cel Gabriel Capistrano, mediante celebração de termo de convenio a ser celebrado com o Município de São Sebastião da Bela Vista – MG.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista – MG, 16 de Agosto de 2017.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal